



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR IDADE
SERVIDOR: TITO HIROMI KAKIZAKI

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME	TITO HIROMI KAKIZAKI
NOME DA MÃE	KIMICA HASIMOTO KAKIZAKI
NOME DO PAI	TOYOMI KAKIZAKI
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, 1122
CARGO EFETIVO	MÉDICO CLINICO GERAL, CLASSE "C" NIVEL "04"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA	1.875
DATA DE ADMISSÃO	01/06/2011
DATA DE EXONERAÇÃO	29/05/2023
MATRICULA PREVIDENCIARIA	347
REGIME	ESTATUTARIO
R.G.	**3.33*.* SSP/PR
C.P.F.	***.971.90*.*
DATA DE NASCIMENTO	28/05/1948
PIS/PASEP	*.**1.513.4**.*
SEXO	MASCULINO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 045/2023 do dia 29 de maio de 2023 e assinado pela Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

		Aposentadoria por Idade, conforme a Lei Complementar nº 084/2022.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 008/2023 de 29/05/2023 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor na data da publicação.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 4.245, de 31/05/2023.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional nº 002/2023, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no processo a Portaria nº 139/2011 de 01 de junho de 2011, nomeando o servidor, o Termo de Posse sem numeração de 01/06/2011 e o Termo de Entrada em efetivo exercício da mesma data.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Não consta nos autos
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela LC nº 100/2023, de 18/01/2023 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

	redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Aposentadoria concedida pelo Art. 40º, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 26/05/2023.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 068/2023/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 26/05/2023.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 26/05/2023.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela EC 103, de 13/11/2019 Artigo 10, §7º e Artigo 12, III, alínea “b” da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

A Lei Complementar nº 084, a qual revogou a Lei nº 473/2013, passou a vigorar em fevereiro de 2022. Nesse mesmo período, o servidor já havia preenchido os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria voluntária por idade, os quais são os seguintes:

- ✓ 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- ✓ 05 anos no cargo efetivo;
- ✓ 65 anos de idade se homem.

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada, é possível afirmar que o servidor adquiriu o direito à aposentadoria por idade, uma vez que todos os requisitos necessários para a concessão foram devidamente preenchidos.

Da condição do segurado:

Apresenta a Portaria nº 139/2011 de 01 de junho de 2011, nomeando o servidor, o Termo de Posse sem numeração de 01/06/2011 e o Termo de Entrada em efetivo exercício da mesma data, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e a certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referências funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
01/06/2011	27/05/2023	Todo período	4.376	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCIAL			4.376 DIAS	
TEMPO DEDUZIDO (FALTAS)			0 DIAS	
TEMPO TOTAL			4.376 DIAS	

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de abril 2023, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 19.986,78
(B) Gratificação de Função e Outros	R\$ -
TOTAL	R\$ 19.986,78

Do valor do benefício:

Provento no valor de **R\$ 6.824,47 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, quarenta e sete centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 19 de julho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016